

SINDICATO DOS CORRETORES E DAS EMPRESAS CORRETORAS DE SEGUROS PRIVADOS, DE SAÚDE SUPLEMENTAR, DE VIDA, RESSEGUROS, DE CAPITALIZAÇÃO, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR ABERTA NO ESTADO DA BAHIA. SINCOR/BA. CNPJ: 15.245.509.0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES SINDICAIS 2021

O Presidente do SINCOR/BA, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e de conformidade ao Art. 40 do Estatuto Social em vigor, pelo presente edital, convoca todos os associados em gozo de seus direitos sociais, a comparecerem a nossa sede no dia 10 de novembro de 2021, na quarta-feira das 09hs às 15hs para exercer o seu direito de votar nas eleições sindicais, para o exercício do mandato referente ao quadriênio de 01/01/2022 a 31/12/2025. Além da eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão eleitos os Delegados Representantes junto a Fenacor - Federação Nacional dos Corretores de Seguros Privados e de Resseguros, de Capitalização, de Previdência Privada, das Empresas Corretoras de Seguros e de Resseguros. Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro das chapas, contados a partir da data da publicação do aviso resumido do edital de convocação em jornal impresso de grande circulação. O requerimento para registro de chapas deverá ser apresentado em 3 (três) vias, endereçado à Comissão Eleitoral, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos que integra a chapa, e deverá estar acompanhado da documentação exigida no Art. 44 do Estatuto Social em vigor.



A secretaria do Sindicato funcionará para o recebimento do requerimento e demais documentos necessários ao registro de chapas, no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min, sendo no mesmo local da realização das eleições, sito a Av. Estados Unidos, 397, Ed. Cidade do Salvador, 10º andar, Sala 1001/1009, Comércio, CEP: 40.010-020, na cidade do Salvador, estado da Bahia. O prazo para impugnação de candidaturas será de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação da relação nominal das chapas concorrentes em jornal de grande circulação que infere no Art. 45 do Estatuto Social em vigor. Caso não seja atingido o quórum previsto no artigo 66, do Estatuto Social da Entidade na 1ª votação em 10/11/2021, fica desde já reservado os dias 17/11/2021 e 24/11/2021 para 2ª votação e 3ª votação, no mesmo local e horário da 1ª votação. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, fica desde já reservada a data 08/12/2021 para realização de uma nova eleição. Na hipótese de a eleição estar sendo disputada por uma única chapa, fica dispensado o quórum previsto no Art. 67, estando autorizada a apuração dos votos com a participação de qualquer número de votantes, conforme parágrafo único do Art.67. A mesa apuradora de votos será instalada na sede do Sindicato, nos termos do Art. 63 do Estatuto Social da Entidade.

Salvador, 17 de agosto de 2021

WANDERSON GOMES DO NASCIMENTO
Presidente do SINCOR/BA.